

COVID 19..

PONTA ESTAISSO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Sec. Municipal de Saúde e Higiene

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. S. DO A
PROTOCOLO GERAL

Processo n° 1244/2020
Data: 10.6.2020

EXERCÍCIO DE 2020

FMS

Referência: _____

REFERENCIA: SERRANA DISTRIBUIDORA DE
PROD. PARA SAUDE LTDA
ASSUNTO - PAG. DE PARCELA
DATA: 10 /06 /2020
PROCESSO: 1244/2020

Assunto: _____

Início em ____ / ____ / ____



08.07.2020

Processo N° _____

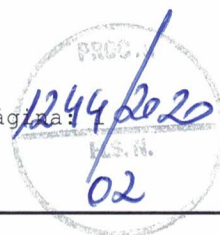
Ordem de Pagamento N° 414

Empenho N° 193



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE
 Rua Dr. Eurico Cerbino, 118 - Centro - São Sebastião do Alto - RJ
 CNPJ: 11.174.211/0001-67 - Tel/Fax: (22) 2559-1338

Página: 1



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N°: 227

ANO: 20

Nome: SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Endereço: ESTRADA DO TAMBORIM, 10

Cidade: SANTA MARIA MADALENA

CNPJ: 19.907.582/0001-12

Bairro: LARGO DO MACHADO

Estado: RIO DE JANEIRO

Observações: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DE MATERIAL CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1244/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	Un. MEDIDA	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	Valor TOTAL
1	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	FRASCO	80	R\$ 4,95	R\$ 396,00
2	MASCARA DESC. N95 PFF2	UNIDADE	200	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
3	LUVA LATEX TAMANHO M CX C/ 100	CAIXA	8	R\$ 29,89	R\$ 239,12
4	LUVA LATEX TAMNHO G CX C/ 100	CIXA	8	R\$ 29,89	R\$ 239,12

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

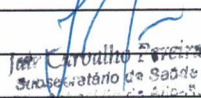
*

*

VALOR POR EXTENSO:

Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos

TOTAL_FORNECIMENTO: R\$ 4.272,24

Aceite FIRMA:	Aceite PREFEITURA:	
		 Eurico Cerbino Secretário de Saúde São Sebastião do Alto - RJ



Secretaria Municipal de Saúde e Higiene

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo o empenho da importância de:

R\$ 4.272,24 (Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

a favor de:

SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

pela aquisição ou serviço abaixo discriminado:

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DE MATERIAL CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2020.

São Sebastião do Alto, 10 de junho de 2020.


P/ **Claudiane dos Santos Pietrani**
Secretária Municipal de Saúde e Higiene


Jair Carvalho Pereira
Secretário de Saúde
São Sebastião do Alto-RJ

Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues
Secretária Mun. de Saúde
e Higiene
Matrícula: 004/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREC. N.
1244/2020
P.S.N.
04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2020 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PREVENÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO QUE ATUARÃO NO CENTRO DE TRIAGEM E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE QUE NECESSITAREM – COVID-19.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1244/2020 EDITAL: 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 27/2020

HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2020

EMPRESA: SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ENDEREÇO: Estrada do Taborim, nº 10, Largo do Machado, S. Maria Madalena - RJ

CEP: 28.770-000

CNPJ: 19.907.582/0001-12

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sala da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Sebastião do Alto, situado na Rua Dr. Júlio Vieitas, 88, Centro, São Sebastião do Alto /RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^(a). **Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.786/2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PREVENÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO QUE ATUARÃO NO CENTRO DE TRIAGEM E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE QUE NECESSITAREM – COVID-19., segundo critérios estabelecidos no EDITAL 30/2020 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Otavio da Silva Rodrigues**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela EMPRESA SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o 19.907.582/0001-12, representada por **Gerdal Tonassi Signorelli**, portador(a) da carteira de identidade nº 0202797320 DIC e do CPF nº 097.323.217-09, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico 70 % uso hospitalar e desinfecção de artigos semicríticos 1000 ml.	FR	200	4,95	990,00
2	Máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 - cor branca - Possui clip nasal - Formato anatômico - Contém 02 tiras de elástico para fixação - Inerte e antisséptico - Hipoalergênico e atóxico - Baixa condutividade térmica - Baixa inflamabilidade.	UND	500	16,99	8.495,00
9	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20	29,89	597,80
10	LUVA DE PROCEDIMENTO DE	CX	20	29,89	597,80



LÁTEX G
CAIXA COM 100 UNIDADES

TOTAL GERAL: R\$ 10.680,60 (dez mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)

1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião do Alto, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da certidão negativa referente ao **FGTS** e a **RECEITA FEDERAL**.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. Os serviços serão pagos no mês subsequente ao da prestação efetiva dos mesmos, de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

5.2. O valor mensal a ser pago ao contratado (a) corresponderá ao apurado em função dos dias de utilização.

6. A EMPRESA obriga-se a:

6.1. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Município**;

6.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da EMPRESA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora



dele, isentando o **Município** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros **tenham obedecido ao acordado**.

6.4.1. A inadimplência da EMPRESA com referência a esses encargos não transferem ao **Município** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **Município**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

6.6. Cientificar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;

6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**.

6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.

6.9. Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e ou quaisquer outras entidades;

6.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado;

6.11. Mobilizar quantidade de recursos necessários à execução dos serviços;

6.12. Cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.13. Declarar ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários à execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço;

7. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela EMPRESA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de São Sebastião do Alto, no polo passivo como responsável subsidiário, o **Município poderá reter**, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

7.1. A retenção prevista no **item 7** será realizada na data do conhecimento pelo **Município** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela EMPRESA para consecução do objeto do presente contrato.

7.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela EMPRESA.

7.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no **item 7.2**, o **Município** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à EMPRESA.



7.4. Ocorrendo término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

7.5. Excepcionalmente o valor retido conforme item 7 poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela EMPRESA.

8. O pagamento será efetuado no mês seguinte à prestação do serviço, **entre 5 e 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestadas** – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da EMPRESA, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da EMPRESA e aceitas pela **Fundo Municipal de Saúde**. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.2 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

8.3. Entende-se por atraso o prazo que exceder **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da fatura.

8.4 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 8, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

8.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. A EMPRESA deverá encaminhar à **Fundo Municipal de Saúde**, até o **5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

8.7.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a EMPRESA deverá disponibilizar os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Fica a EMPRESA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e **Receita Federal do Brasil**.

8.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS ensejará o **pagamento em juízo dos valores em débito**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. A EMPRESA terá seu **registro de preços cancelado** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

10. A EMPRESA poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de São Sebastião do Alto** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

13. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de São Sebastião do Alto** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14. O valor da multa, aplicada apos o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar o objeto do contratado, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da contratada;

15.2. Obter autorizações de órgãos públicos para a execução dos serviços;

15.3. Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;

15.4. Notificar por escrito as irregularidades encontradas fixando prazo para correção.


Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA:19907582000112

Atividade: de forma digital por SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA:19907582000112
Dados: 2/26/05 28:15:49:33 -03:00

SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA


Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Estado do Rio de Janeiro
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
Fundo Municipal de Saude
Contadoria do Fundo de Saude
CNPJ 11.174.211/0001-67

NOTA DE EMPENHO

1244/2020
109

Fonte de Rec: COVID 19 - ESTADO
000193/2020 Ordinário Extraordinário
Unid: 01 Fundo Municipal de Saude
Outros Materiais de Conta: 676

Orgao: 01 Fundo Municipal de Saude

Dotacao: 103050012 1.043 3390.30.98.00

Credor: 3918 SERRANA DISTRIBUIDORA DE PROD.P/SAU

C.G.C. 19.907.582/0001-11

Endereco: LARGO DO MACHADO 10 LARGO DO M Fone:

SANTA MARIA MADALENA

Registro de Preç

27

1244

Emissao: 10/06/2020

---Valor orcado---

---Saldo Anterior---

-Valor do Empenho-

---Saldo Atual---

238.320,00

224.997,20

4.272,24

220.724,96

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
1	80	FRAALCOOL	ETILICO 70% 1000 ML	4,9500	396,00
2	200	UN	MASCARA DESC. N95 PFF2	16,9900	3.398,00
3	8	CX	LUVA LATEX TAMANHO M CX C/ 100	29,8900	239,12
4	8	CX	LUVA LATEX TAMANHO G CX C/ 100	29,8900	239,12

Total Geral
4.272,24

Genari Giovanni
Agente
Mat. 27

RESPONSAVEL P/EMISSAO

Claudia Maria Gomes da Silva
Contador
CRC RJ 081558/02
Mat. 002867/05

CONTADOR

ORDENADOR DA DESPESA

José Carvalho Pereira
Subsecretário de Saude
São Sebastião do Alto-RJ

Rafael X. Leite Garcez
Contador Geral
Mat. 47/0010-05
CRC-RJ 108128/0-8

SERRANA DISTRIBUIDORA DE PROD SAUDE LTDA

ESTRADA DO TAMBORIM 10

LARGO DO MACHADO - Santa Maria Madalena - RJ

CEP: 28770-000 Fone: (22)25613115

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - Entrada
1 - Saída

Nº000.000.242

SÉRIE:1

FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

3320 0719 9075 8200 0112 5500 1000 0002 4210 0151 5291

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333200087735332 01/07/2020 15:15:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

11155995

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

19.907.582/0001-12

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUN DE SAUDE-SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

CNPJ/CPF

11.174.211/0001-67

DATA DE EMISSÃO

01/07/2020

ENDEREÇO

RUA EURICO CERBINO 118

BAIRRO

CENTRO

CEP

28550-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

01/07/2020

MUNICÍPIO

SAO SEBASTIAO DO ALTO

FONE/FAX

(22)25591160

UF

RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG

HORA DE SAÍDA

15:20:23

FATURA/DUPLICATA

F225-1/1 31/07/2020 4272,24

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.272,24	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.272,24

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00226	ALCOOL ETIL.70° 1 LT	38089429	0101	5102	UN	80	4,95	396,00	0,00	0,00	0,00	0	0
00280	RESPIRADOR CG-421 PFF2	69079010	0101	5102	UN	200	16,99	3398,00	0,00	0,00	0,00	0	0
00196	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO G - CX 100 UN	40151100	0101	5102	CX	8	29,89	239,12	0,00	0,00	0,00	0	0
00284	LUVA LATEX P/ PROCEDIMENTO M CX 100 UNID C/PO	40151900	0101	5102	CX	8	29,89	239,12	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES


PROCON RUA DA AJUDA 05 C. DO BRASIL TEL 151 ALERJ PALACIO TIRADENTES S/N CENTRO RIO DE JANEIRO - RJ
TEL.(21)2588-1000 EMPENHO193-2020

RESERVADO AO FISCO

Declaro que recebi o material
constante desta nota em perfeitas
condições para o serviço público.


Jair Carvalho Pereira
Subsecretário de Saúde
São Sebastião do Aço-RJ


871.820.337.001


José Edson de Barros
122-338.227-30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 19.907.582/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:41 do dia 08/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2020.

Código de controle da certidão: **FD11.4F75.C6AC.D94A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.907.582/0001-12

Razão Social: SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Endereço: EST DO TAMBORIN 10 / LARGO DO MACHADO / SANTA MARIA MADALENA
/ RJ / 28770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031905183133116874

Informação obtida em 06/07/2020 09:55:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.907.582/0001-12
Certidão n°: 15412677/2020
Expedição: 06/07/2020, às 09:56:28
Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.907.582/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
Secretaria de Finanças
Contadoria Geral do Município
CGC 28.645.786/0001-13

Fonte de Rec: COVID 19 - ESTADO
Empenho:000193/2020



Orgão: 01 Fundo Municipal de Saúde Unid: Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103050012 1.043 3390.30.98.00 Outros Materiais de Conta: 676

Nº Liquidação: 000407

-----Detalhamento das Retenções-----

Data: 07.07.

Valor: 4.272,24

Declaro que o Material/Prestação de Serviços
foi entregue em 07 / 07 / 2020.

Responsável pela Liquidação
Paulo Henrique de Sá
Chefe Seção Análise e
Processos



Orgao ...: 01 Fundo Municipal de Saúde
Unidade ..: 01 Fundo Municipal de Saúde

10300121.043000.3393.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

676

Credor ...: 3918 SERRANA DISTRIBUIDORA DE PROD.P/SAÚDE LT

Emissao ..: 08.07. Empenho ..: 000193/2020 Ordinário

----- Valores ----- Autorizacao -----

Empenhado ..:	4.272,24	Autorizo ao Sr. Tesoureiro a efetuar pagamento
Anulado ...:	0,00	da importancia de R\$ 4.272,24
Pago	0,00	quatro mil duzentos e setenta e dois reais e **
Ordem Pagto:	4.272,24	vinte e ****quatro centavos*****
A Pagar ...:	4.272,24	*****

Data...: 08.07.2020 Referente despesa mencionada.

PROCESSO: 1244

Claudiane das Santos Pierram Rodrigues
Secretaria Mun. de Saúde
e Higiene

Ordenador de Pagamento

Recibo de Pagamento : Recebi(emos) da Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto a importancia supra de R\$ 4.272,24 quatro mil duzentos e setenta e dois reais e **vinte e **
quatro centavos***

Referente esta Ordem de Pagamento a qual dou(amos) plena e geral quitacao.

Tesouraria	Codigo Banco :	64	Nro Banco:
	Nro do Cheque:		Agencia ..:
			Nro C/C ..:
			Cidade ...:

SERRANA DISTRIBUIDORA DE PROD.P/SAÚDE LT _____

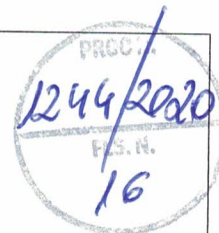
C.P.F./ C.I. _____

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências Para Contas de Outros Bancos (DOC)

Data da operação: 08/07/2020 - 14h30

Nº de controle: 230426131138023486 | Documento: 1936324

Conta de débito: **Agência: 1888 | Conta: 0040415-2 | Tipo: CONTA CORRENTE**Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 011.174.211/0001-67**Nome do favorecido: **SERANA DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAÚDE**CNPJ: **19.907.582/0001-12**Conta de crédito: **Banco: 341 - ITAU UNIBANCO S.A. | Agência: 6122 | Conta: 103283**Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**Finalidade: **1 - CREDITO EM CONTA CORRENTE**Valor: **R\$ 4.272,24**Tarifa: **R\$ 10,45**Valor total: **R\$ 4.282,69**Tipo de transferência: **DOC - Titularidade Diferente**
Crédito será realizado no próximo dia útil da data de débitoData de débito: **08/07/2020**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Autenticação

BaiGDmp2 8dN#MkmR RBeW2WAD 9d2qdfGd YKP8rezv ZsSqYalp nPYQ1TLU 5vUrJVsv
AcGTGwdD @@oUD8gH *ySi*ZON b9D9ntxw mTubz9AY muJnTLfz kYjILhrS Vm?rt5GK
QZzWP2g9 RsIoOpoX gLO2uRFk GBRTAYSb U2eqVW3N 2e6N8v7r 19363240 8/07/202

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.